

15 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

16 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorização, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas de a) a d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.ssap.gov.pt.

20 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Dina Cardoso, Chefe da Divisão de Atividades Socio-culturais

Vogais Efetivos:

Madalena Carreira, Técnica Superior da Divisão de Atividades Socio-culturais, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Margarida Costa, Técnica Superior da Divisão de Pessoal e Beneficiários, na área dos Recursos Humanos;

Vogais Suplentes:

Bernardete Pinto, Diretora de Serviços de Ação Social e Alexandrina Louro, Técnica Superior da Divisão de Pessoal e Beneficiários, na área dos Recursos Humanos;

22 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica www.ssap.gov.pt, e também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

24 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

25 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro: Lei Orgânica do Ministério das Finanças;

Decreto-Lei n.º 49/2012 de 29 de fevereiro: Aprova a orgânica dos SSAP;

Portaria n.º 116/2012 de 30 de abril: Estrutura Nuclear dos SSAP; Despacho n.º 8186/2012 de 15 de junho (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 15/6, página 21414 e seguintes): Unidades Orgânicas Flexíveis dos SSAP;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: O Código do Procedimento Administrativo;

Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

27 — Durante a prova será permitida a consulta da legislação referida, desde que não anotada.

11 de setembro de 2018. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

311650768

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 468/2018

Considerando que através da Portaria n.º 391/2017, de 9 de novembro, a Parque Escolar, E. P. E., foi autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de prestação de serviços de gestão e fiscalização da empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária de Monte da Caparica, em Almada, e coordenação de segurança em obra, pelo valor global de € 205.863,23 (duzentos e cinco mil oitocentos e sessenta e três euros e vinte e três cêntimos), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, repartidos nos seguintes termos:

Em 2018: € 102.931,61 (cento e dois mil novecentos e trinta e um euros e sessenta e um cêntimos);

Em 2019: € 102.931,62 (cento e dois mil novecentos e trinta e um euros e sessenta e dois cêntimos);

Considerando que a prestação dos serviços de fiscalização da empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária de Monte da Caparica, em Almada, e coordenação de segurança em obra é condição necessária para a realização da empreitada da mesma escola e que a repartição dos encargos decorrentes da celebração daquele contrato de prestação de serviços, estava alinhada com a repartição dos encargos que previsivelmente viria a resultar da execução do contrato de empreitada da mesma escola, a qual havia sido aprovada pela Portaria n.º 392/2017, de 9 de novembro;

Considerando que os encargos decorrentes da celebração do referido contrato de empreitada foram objeto de reprogramação, através da Portaria n.º 376/2018, de 9 de julho;

Considerando que, nessa sequência, é necessário proceder à reprogramação dos encargos decorrentes da celebração do contrato de prestação dos serviços de gestão e fiscalização da empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária de Monte da Caparica, os quais passarão a ter lugar nos anos económicos de 2018, 2019 e 2020;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no n.º 8 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Reprogramação dos encargos plurianuais e cobertura orçamental

1 — Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a proceder à reprogramação dos encargos plurianuais relativos ao contrato de prestação de serviços de gestão e fiscalização da empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária de Monte da Caparica, em Almada, e coordenação de segurança em obra, de acordo com a seguinte repartição de valores, a acrescer do IVA à taxa legal em vigor:

Em 2018: € 20.586,32 (vinte mil quinhentos e oitenta e seis euros e trinta e dois cêntimos);

Em 2019: € 123.517,94 (cento e vinte e três mil quinhentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos);

Em 2020: € 61.758,97 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta e oito euros e noventa e sete cêntimos).

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado em cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 9 de julho de 2018.

13 de julho de 2018. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 11 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311650954

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Portaria n.º 469/2018

A Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., pretende realizar obras de remodelação e ampliação do Hospital Amato Lusitano no período de 2018 a 2020.

Considerando que as referidas obras geram encargos orçamentais em mais de um ano económico, é necessário obter autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.106.504,07 EUR (três milhões, cento e seis mil, quinhentos e quatro euros e sete centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para realização obras de remodelação e ampliação do Hospital Amato Lusitano, condicionada à obtenção de financiamento europeu e a um montante máximo de financiamento nacional de 488.504,07 EUR (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quatro euros, e sete centimos).

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 423.614,19 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 1.694.456,77 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 988.433,11 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

13 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311660966

Portaria n.º 470/2018

O Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., pretende proceder à aquisição de reagentes para imunohemoterapia, com colocação de equipamento, celebrando o correspondente contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 312 915,37 EUR (trezentos e doze mil, novecentos e quinze euros e trinta e sete centimos),

a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de reagentes para imunohemoterapia, com colocação de equipamento.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 104 305,13 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 104 305,12 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 104 305,12 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

13 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311660925

Portaria n.º 471/2018

A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., pretende proceder à aquisição de serviços especializados de instalação, parametrização e ajustamentos decorrentes das ações de revisão e controlo de *add-on* específicos da área da qualidade e gestão documental, no âmbito do projeto «Sistema de Gestão Documental dos CSP — ARS Norte» (G-DocCSP), celebrando, para o efeito, um contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizada a assumir um encargo até ao montante de 339.650,40 EUR (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta euros e quarenta centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços especializados de instalação, parametrização e ajustamentos decorrentes das ações de revisão e controlo de *add-on* específicos da área da qualidade e gestão documental, no âmbito do projeto «Sistema de Gestão Documental dos CSP — ARS Norte» (G-DocCSP).

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018 — 220.772,76 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019 — 118.877,64 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

13 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311665997

Portaria n.º 472/2018

A Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de suporte e manutenção, incluindo fornecimento de consumíveis e *software* de gestão e *accounting* para equipamentos de cópia, impressão e digitalização, celebrando o correspondente contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., autorizada a assumir um encargo até ao montante de 343.857,00 EUR (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços